



Ofício nº 355/2022

Marapanim (PA), 15 de dezembro de 2022

A Empresa
TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 35.724.941/0001-52
Avenida Celso Malcher, nº 965, Bairro: Terra Firme, CEP: 66077-000 – Belém/PA

Assunto: Pedido de RENOVAÇÃO Contratual.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, com muito respeito, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Senhoria, para informar o termino da vigência contratual nº 02/2021, **referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação**, para atender a prefeitura municipal de Marapanim.

Observando a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação, para Prefeitura Municipal de Marapanim, com proposito de desenvolver atividades no âmbito da gestão de prestação serviços.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossas atividades administrativas, a Prefeitura Municipal de Marapanim sempre necessitará de Serviços de Assessoria e consultoria em licitação, considerando que o município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades dessa natureza, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Considerando que a empresa **TEIXEIRA DIAS ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.724.941/0001-52**, e uma empresa voltada para prestar assessoria e



consultoria em Licitação Pública. Que busca maximizar oportunidades, sempre levando em conta os riscos, através do seu constante aprimoramento no fortalecimento da governança organizacional pública. Formada por especialistas de larga vivência na área de Licitação Pública. Tem como colaboradores profissionais com formação em Licitação Pública, localizada na Avenida Celso Malcher, nº 965, Bairro: Terra Firme, CEP: 66077-000 – Belém/PA, a qual já presta serviços a esta prefeitura, devidamente registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, tem prestado serviços de notório especialização na área de atual, que tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, vale mencionar que todos os usuários (servidores) da entidade já estão habituados a forma de trabalho dos ora contratados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

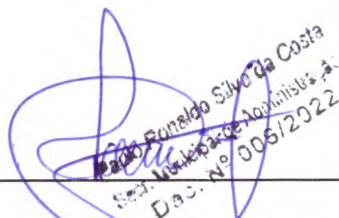
Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Face ao exposto, pela particularidade e natureza dos serviços, a experiência para executar o objeto do contrato ao ser pactuado, o que fora devidamente comprovado no decorrer do ano de 2022 pela prestação de serviços de reputação inquestionável desses serviços prestados, levando – se em consideração a proposta ofertada, haja vista, que o fundamento Legal encontra-se cristalino, pois a contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, inciso II, que trata da contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da lei 8.666/93, de natureza singular, com empresa de notório especialização. Solicitamos a RENOVAÇÃO Contratual nº 02/2021, por um período de 12(doze) meses, referente **a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação**, para atender a prefeitura municipal de Marapanim.



Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Paulo Ronaldo Silva da Costa
Secretaria Municipal de Administração
D.O. Nº 005/2022

PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO